

RESUMO

O conselho administrativo de defesa econômica (CADE) é a última instância, na esfera administrativa, responsável pela decisão final sobre a matéria concorrencial. Dessa forma, o CADE faz à análise das fusões, incorporações e associações de qualquer espécie entre agentes econômicos. A Lei que instituiu o CADE foi a Lei 8884/94

Palavras chaves: CADE.SOCIEDADE BRASILEIRA.ECONOMIA. LEI 8884/94

INTRODUÇÃO

O Conselho Administrativo de Defesa econômica (CADE), quando foi criado pela lei nº. 8.884 (Lei de Defesa da Concorrência) transformando o CADE em autarquia, o mesmo pode exercer sua função de contribuir para um mercado mais concorrido combatendo o monopólio com uma maior eficiência. O mundo globalizado exige cada vez mais a defesa da concorrência. As privatizações nos países em geral têm exigido, na prática, grande presença dos órgãos de defesa e de agências reguladoras. O papel do CADE corresponde basicamente à análise dos atos de concentração, ou seja, à análise das fusões, incorporações e associações de qualquer espécie entre agentes econômicos.

A IMPORTÂNCIA DO CADE NA SOCIEDADE BRASILEIRA

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) foi criado em 1962 e transformado em autarquia e, 1994 vinculado ao Ministério da Justiça. e tem a finalidade de orientar, fiscalizar, prevenir e apurar abusos de poder econômico e uma das atividades do CADE envolve exames de atos de concentração econômica tais como fusões, aquisições, *joint ventures* ou incorporações, exercendo papel tutelador da prevenção e repressão do mesmo. Este controle no Brasil foi instituído pela Lei federal 8.884 de junho de 1994, a lei de Defesa da Concorrência.

Art. 3º O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), órgão judicante com jurisdição em todo o território nacional, criado pela Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, passa a se constituir em autarquia federal, vinculada ao Ministério da Justiça, com sede e foro no Distrito Federal, e atribuições previstas nesta lei.

Recentemente o CADE promoveu mudanças importantes no procedimento de análise de atos de concentração em colaboração com a Secretaria de Direito Econômico (SDE) e a Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE). Destas mudanças, ressaltam-se duas: a criação de um procedimento simplificado (quando os casos não são muito complexos e requerem um volume menor de informação para a decisão) e uma

maior articulação entre os órgãos de Defesa da Concorrência (a nova sistemática promove audiência inicial com os três órgãos, reduzindo a ineficiência gerada pelo sequenciamento temporal dos pareceres).

A importância do CADE na sociedade é desempenhar papéis de caráter preventivo, repressivo e educativo na esfera administrativa que gere decisão final na seara de matéria concorrencial. No CADE o papel preventivo está na análise dos atos de concentração, ou seja, à análise das fusões, incorporações e associações de qualquer espécie entre agentes econômicos. Os negócios jurídicos privados entre empresas. Não são proibidos, mas é papel do CADE, analisar os efeitos desses negócios, em que há a possibilidade de criação de prejuízos ou restrições à livre concorrência, Se isso for danoso a sociedade o CADE tem o poder de impor obrigações – de fazer e de não-fazer - às empresas como condição para a sua aprovação, determinar a alienação total ou parcial dos ativos envolvidos (máquinas, fábricas, marcas, etc), ou alteração nos contratos.

O papel educativo do CADE – difundir a cultura da concorrência - está presente no artigo 7º, XVIII, da Lei nº 8.884/94. Para o cumprimento deste papel é essencial a parceria com instituições, tais como universidades, institutos de pesquisa, associações, órgãos do governo. O CADE desenvolve este papel através da realização de seminários, cursos, palestras, da edição da Revista de Direito Econômico, do Relatório Anual e de Cartilhas. O resultado do exercício deste papel pedagógico está presente no crescente interesse acadêmico pela área, na consolidação das regras antitruste junto à sociedade e na constante demanda pela maior qualidade técnica das decisões.

CONCLUSÃO

Com isso o CADE tem um papel preponderantemente importante nas relações empresariais, já que este educa, reprime e vistoria todas as ações empresariais, de tal forma que elas caminhem sempre à luz da norma vigente. Com essa importância O CADE torna-se essencial na economia atual, como interventor na economia brasileira apresentando critérios técnicos - jurídicos e econômicos - claros, precisos e transparentes do mercado concorrencial na sociedade brasileira.

BIBLIOGRAFIA

SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 18ª Ed. Malheiros. São Paulo. 2000.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

FONSECA, João Bosco Leopoldino da. **Direito econômico**. 5. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2004. 430 p.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. Pró-Reitoria de Graduação. Sistema de Bibliotecas. **Padrão PUC Minas de normalização**: normas da ABNT para apresentação de trabalhos científicos, teses, dissertações e monografias / Elaboração Helenice Rêgo dos Santos Cunha. Belo Horizonte: PUC Minas, ago. 2010. Acessado em: 7 de junho. 2012.

www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8884.htm. *Acessado em 07.06.2012.*

www.fazenda.gov.br/senae/portal/institucional/historico.htm

www.cade.gov.br Acesso em 07.06.2012

www.economiabr.net/economia/5_cade.html

CADE. Relatório Anual 1996. Brasília Fevereiro de 1997